

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ata

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEAGRI Nº 002/2025.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI/AL, situado na rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL, CEP nº 57.020-050, foram finalizados os trabalhos da Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Credenciamento do Programa de Fortalecimento e Distribuição de Leite, iniciados em 30 de maio de 2025, referente ao Aviso de Credenciamento Nº 002/2025 de 16 de maio de 2025 e Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 16 de maio de 2025, página 31, para análise e emissão de parecer técnico, referente ao Credenciamento e Seleção de Entidades (Associações e Cooperativas), Fornecedoras e Distribuidoras de Leite de cabra, constantes nos Autos do Processo Administrativo de nº E:01400.000000094/2025. Presentes na reunião: Diego Araújo Campos Luna, mat. 327-1, Presidente da Comissão, Yasmin Angelika Batista Lopes de Souza Silva, Mat. 473-1 e Liduina Maria Calheiros de Alencar, Mat. 863479-3, Membros da Comissão. A Comissão deu por aberta a sessão de credenciamento de forma presencial. A Comissão Julgadora avaliou os documentos enviados pelas organizações para o e-mail oficial da Superintendência de Fortalecimento da Produção de Alimentos - SUPFPA (supfpa.al@gmail.com) e o link de formulário específico divulgado na página eletrônica deste credenciamento, até o dia 30 de maio de 2025, gerando processos por esta mesma Superintendência (SUPFPA), na plataforma SEI. 01 (uma) associação e 01 (uma) cooperativa submeteram propostas de credenciamento. As Organizações participantes estão relacionadas com as seguintes informações: Associação de Agricultores Alternativos (AAGRA), fundada em 19 de outubro de 1989, com sede no município de Igaci; Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sertão de Alagoas (CAFISA), fundada no dia 03 de maio de 2002, com sede no Município de Pão de Açúcar-AL. Os documentos apresentados foram analisados e demonstraram-se compatíveis com o solicitado no Edital nº 002/2025, bem como no Termo de Referência nº 5/2025, estando a referida Associação devidamente apta para formalização do termo de credenciamento quanto ao fornecimento de leite de cabra pasteurizado integral tipo "c" do lote Planalto do Borborema e Agreste e a referida Cooperativa devidamente apta para formalização do termo de credenciamento quanto ao fornecimento de leite de cabra pasteurizado integral tipo "c" do lote Médio Sertão.

Diego Araújo Campos Luna
Presidente da Comissão

Yasmin Angelika Batista Lopes de Souza Silva
Membro

Liduina Maria Calheiros de Alencar
Membro

Protocolo 978281

Secretaria de Estado de Governança
Corporativa (GOVERNANÇA)

PORTARIA/GOVERNANÇA Nº 29/2025

A Secretaria de Estado de Governança Corporativa, representada neste ato pela Secretária de Estado de Governança Corporativa, Iásnaia Poliana Lemos Santana, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, Resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Karina Maria Cardoso Silva Gomes	Chefe de Gabinete	61-2
Regineide da Silva Mota	Superintendente de Finanças e Contabilidade	2481-0

Fabrcia Casado da Silva	Gerente de Valorização de Pessoas	35-3
Vinicius de Oliveira Cunha ventura	Assessor Especial de Projetos	18-3
Fabrcio Dorgival de Almeida Silva	Assessor de Monitoramento Setorial	21-3

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

- I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Secretaria de Estado de Governança Corporativa com as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II. Elaborar manual ou instrumento similar, que conterá princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
- III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV. Prestar orientações sobre o tratamento, o armazenamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;
- V. Propor, implantar e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VI. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- VII. Conscientizar e divulgar a LGPD junto aos colaboradores da Secretaria de Estado de Governança Corporativa;
- VIII. Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;
- IX. Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Corporativa;
- X. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais, conforme art. 5º, inc. XI do Decreto estadual Nº 91.229 de 18/05/2023.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais elaborará plano de trabalho na primeira reunião, e submeterá a aprovação da alta Gestão.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se em Doe e cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, Maceió/AL, 13 de junho de 2025.

Iásnaia Poliana Lemos Santana

Secretária de Estado de Governança Corporativa

Protocolo 978361

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

Portaria/SEPLAG Nº 11.727/2025

TORNA OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A CERTIFICAÇÃO PELOS SERVIDORES COMPONENTES DOS CARGOS DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, incisos IV e V, do Decreto n.º 51.014, de 28 de novembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01700.0000003890/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a realização da Trilha Formativa para Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, ocupantes de cargos de VALORIZAÇÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS com certificação para servidores e servidoras dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e